



# INFORMATIVO

**RR. ASSESSORIA CONTÁBIL**  
Sua empresa em segurança



SETEMBRO / 2010

**I**mpostos, contribuições, encargos sociais e o salário dos funcionários, referentes ao mês de **AGOSTO**, devem ser pagos e/ou recolhidos até as seguintes datas:

- dia 06/09 ... Salários ( \* )
- dia 06/09 ... FGTS
- dia 20/09 ... DAS (Simples Nacional)
- dia 20/09 ... IRRF s/salário
- dia 20/09 ... GPS (INSS)
- dia 20/09 ... PIS (Corretora de Seguros)
- dia 20/09 ... COFINS (Corretora de Seguros)
- dia 20/09 ... IRRF
- dia 20/09 ... ISS
- dia 24/09 ... PIS (demais empresas)
- dia 24/09 ... COFINS (demais empresas)
- dia 30/09 ... Imposto Sindical
- dia 30/09 ... IRPJ
- dia 30/09 ... Contribuição Social

(\*) Os salários pagos após o dia **06/ 09/ 2010** estão sujeitos à **multa**.

Ultrapassados os prazos acima, favor entrar em contato com a **RR ASSESSORIA CONTÁBIL** pelos telefones **3327-1225** e **3244-2625**, para que sejam feitos os cálculos dos acréscimos legais.

## Departamentos

## Ramal

Fiscal	4
Pessoal	5
Contábil	6
Administrativo	7

## Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) - Obrigatoriedade

A partir de 1º.12.2010, ficarão ainda obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a:

- a) Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente, exceto, a critério de cada UF, se o contribuinte emitente for enquadrado exclusivamente nos códigos da CNAE relativos às atividades de varejo.

Caso o contribuinte não se enquadre em outra hipótese de obrigatoriedade de emissão da NF-e, a obrigatoriedade de seu uso em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, ficará restrita às operações dirigidas aos destinatários mencionados anteriormente.

Fundamentação: Cláusula segunda do [Protocolo ICMS nº 42/2009](#).

## Registro Eletrônico de Ponto

Por meio da Portaria MTE nº 1.510/2009 foi disciplinado o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP), para empresas com mais de 10 (dez) funcionários e que adotem o sistema eletrônico de ponto.

O SREP (Sistema de Registro Eletrônico de Ponto) é o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos trabalhadores das empresas.

O Registrador Eletrônico de Ponto (REP) é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho.

O comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador é um documento impresso para o empregado acompanhar, a cada marcação, o controle de sua jornada de trabalho.

Foi prorrogado para 01/03/2011 o uso obrigatório do REP.

## EXPEDIENTE

"INFORMATIVO RR" é um veículo de informação exclusivo aos clientes da *RR Assessoria Contábil*  
Responsável: Roberto Zeidan Rezende - CRC 9834 / DF

**RR. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**

SGAS 910 Ed. Mix Park Sul Bloco E Sala 16  
Telefone: 3327 1225

Ano VIII – Número 05 – Exemplar 89 – Setembro 2010